



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Conselho Superior

**PORTARIA 5/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 14 de abril de 2021**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, do Regimento do Conselho Superior, ( Resolução nº 118/2021 – OS-CONSUP IF BAIANO), considerando:

- o Processo Administrativo Disciplinar nº 23327.002399/2018-13;
- o Mandado de Segurança nº 1000326-34.2021.401.3300;
- a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de abril de 2021;
- as deliberações da 2ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Constituir a Câmara Recursal do Conselho Superior do IF Baiano, para o cumprimento da Sentença Judicial, objeto do Mandado de Segurança nº 1000326-34.2021.401.3300 (análise e deliberação sobre Recurso Hierárquico), decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 23327.002399/2018-13, com os seguintes membros:

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>	<b>Condição</b>
Carlito José de Barros Filho	Colégio de Dirigentes	Presidente
Cátia Brito dos Santos Nunes	Técnico – Administrativo	Titular
Luís Henrique Alves Gomes	Docente	Titular
Jonatas Vinicius Souza dos Santos	Técnico – Administrativo	Titular
Geângelo de Matos Rosa	Colégio de Dirigentes	Titular
Ozenice Silva dos Santos	Colégio de Dirigentes	Suplente
Marilene Fontoura Alves	Técnico – Administrativo	Suplente

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, para emissão da decisão sobre o recurso hierárquico apresentado pelo impetrante, conforme consta no referido PAD, a contar do recebimento desta Portaria pela Câmara Recursal, devidamente protocolada, nos termos do § 1º do art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

I) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de solicitação da Câmara Recursal ao Presidente do Conselho Superior, com justificativa detalhada, conforme prevê o § 2º do art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX** em 14/04/2021 14:01:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 184949

**Código de Autenticação:** 1aee43751c

